

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 9621/2013

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 10 de julho de 2013, o aviso n.º 8755/2013, referente à lista de reafetação de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Emprego a p. 21687, procede-se à sua retificação nos termos seguintes:

Onde se lê:

Carreira	Categoria	Nome	Organismo	Observações
Assistente Operacional. . . .	Assistente Operacional. . . .	Dionísia Fátima Firmino Santos.	SG	Designada no Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações. d)

deve ler-se:

Carreira	Categoria	Nome	Organismo	Observações
Assistente Operacional. . . .	Assistente Operacional. . . .	Dionísia de Fátima Firmino Martins.	SG	Designada no Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações. d)

17 de julho de 2013. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

207127582

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direção-Geral do Território

Despacho n.º 9871/2013

Com vista à execução da Reserva de Água do Montesinho, integrada no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Águas e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, veio a Sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., na qualidade de concessionária da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de outubro, apresentar à Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, uma proposta de concretização dos bens a sujeitar a servidão administrativa a abranger pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a localizar nas freguesias de Carragosa e França, no concelho de Bragança.

Considerando que a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de julho, nomeadamente as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo despacho (2.ª série) n.º 2339/2007, de 14 de fevereiro, e das infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de valorização de resíduos sólidos urbanos, cofinanciados pelo Fundo de Coesão no período de 2000-2006, cujos procedimentos de expropriação se iniciem após a entrada em vigor desse diploma, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infraestrutura, por despacho do membro do Governo da tutela;

Considerando ainda os documentos emitidos pelo então Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território — declaração de impacte ambiental favorável condicionada, pela Agência Portuguesa de Ambiente relativo à utilização dos recursos hídricos para captação de águas superficiais destinadas ao abastecimento público, a aprovação do respetivo projeto pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), bem como as declarações da responsabilidade da empresa concessionária legalmente exigidas;

Assim, no exercício das competências que me foram subdelegadas pelo Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território na alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 5877/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2013, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 3.º, todos do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e com os fundamentos constantes da Informação n.º GJ/81/2013, de 25 de junho de 2013, da Direção-Geral do Território, determino o seguinte:

1 — É aprovado o mapa e a planta anexa ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a expropriar, abrangido pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

2 — É autorizada a ocupação temporária das faixas marginais das parcelas de terreno abrangidas pela declaração de utilidade pública da expropriação, numa largura variável em função das necessidades, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações (C.E.).

3 — O mapa e a planta referidos no n.º 1 podem ser consultados na sede da Sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., sita na Avenida Osnabruck, N.º 29, 5000-427, Vila Real, e na Direção-Geral do Território, sita Rua Artilharia Um, n.º 107, 1099-052 Lisboa, nos termos previstos na lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

4 — Os encargos com a expropriação resultante deste despacho são da responsabilidade da Sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., devendo ser efetuado o depósito ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

2 de julho de 2013. — O Diretor-Geral, *Paulo V. D. Correia*.